



Secretaria de Meio Ambiente de Balneário Barra do Sul

Avenida São Francisco do Sul, nº 820, Centro BALNEÁRIO BARRA DO SUL
CEP: 89247000 - Tel: 4734481665

Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 660/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/73014/34313>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

CPF/CNPJ: 95954509000180

Endereço: RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, nº 216 - Sede Prefeitura, Centro

CEP: 89247000

Município: BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

PREFEITURA DE BALNEARIO BARRA DO SUL - 95954509000180

Endereço: AMÂNDIO CABRAL, nº s/n, CENTRO

CEP: 89247000

Município: BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 738693.0, Y 7071113.0

Descrição do Empreendimento

Código da CONSEMA e Atividade

A atividade não possui código, pois a atividade não é reconhecida pela CONSEMA 99, pavimentação asfáltica (infra-estrutura pública).

Condicionantes/Recomendações

- Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Todas as calçadas serão limpas e cuidadosamente lavadas, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra.
- O Material Betuminoso deve ser disposto sempre de acordo com o projeto, evitando a contaminação do ambiente.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 31074/2024.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 31 de janeiro de 2024** e é **válida até 31 de janeiro de 2028**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO BARRA DO SUL, 31 de janeiro de 2024

Rodrigo Cechin
Secretário do Meio Ambiente